

Reforma Tributária

Apresentação para a Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados

Maio de 2023

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



BREVE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

- **Complexidade** excessiva
- Elevado grau de **litigiosidade e insegurança jurídica**
- **Desestímulo aos investimentos**
- **Prejuízos à competitividade**
- **Ineficiências alocativas**
- **Tensões federativas** (“Guerra Fiscal”)
- **Conflitos de competência**
- **Falta de transparência**
- **Comprometimento do crescimento econômico**

Convergências

MINISTÉRIO DA
FAZENDA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

1 CONSOLIDAÇÃO DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO

Substituição de cinco tributos atuais

– IPI, PIS, Cofins, ICMS e ISS –

por um ou dois impostos sobre valor adicionado (IVA)

e um Imposto Seletivo (IS) extrafiscal

- **PEC 45 – IVA Único:** Imposto sobre Operações com Bens e Serviços (IBS) + IS (federal)
- **PEC 110 – IVA Dual:** IBS (subnacional) + Contribuição sobre Operações com Bens e Prestações de Serviços (CBS - federal) + IS (federal)

Nos dois textos, o IBS/CBS têm as características dos melhores IVA(s):

- **Base ampla de incidência**, alcançando operações com bens materiais e imateriais, inclusive cessão e licenciamento de direitos, e prestações de serviços
- **Não cumulatividade plena** (crédito financeiro)
- Adoção do **princípio do destino** nas operações interestaduais e intermunicipais
- Não incidência sobre **exportações** / Incidência sobre **importações**
- **Legislação uniforme** em âmbito nacional
- **Incidência “por fora”**
- **Sistema de apuração simples** e com o **mínimo de obrigações acessórias**

As duas PECs preveem a
manutenção da carga
tributária global incidente
sobre o consumo

Durante o período de transição
para o novo sistema,
a alíquota de referência do IBS
será a necessária para manter a
arrecadação atual

As duas PECs preveem

alterações na distribuição da cota-parte

da parcela estadual do IBS:

- **PEC 45:**
 - 65% proporcionalmente à população
 - 35% por lei estadual
- **PEC 110:**
 - 60% proporcionalmente à população
 - 35% por lei estadual
 - 5% em montantes iguais para os municípios do Estado

Ambas mantêm as
vinculações e partilhas
previstas na Constituição
para **saúde, educação,**
BNDES etc.

5 TRANSIÇÃO

As duas PECs contêm
dois tipos de transição:

Para a sociedade:

mais curta, permite um ajuste suave para as empresas e para os consumidores

Para os entes federativos:

mais longa, assegura uma transição ainda mais suave para os estados e municípios. Com o crescimento, todos ganham. É imperceptível para a sociedade

Ambas as PECs asseguram a
autonomia dos estados e municípios
na definição da alíquota

Cada estado e cada município
poderá fixar sua alíquota do
IVA – que poderá ser maior ou
menor do que a alíquota de
referência

As duas PECs preveem
a administração e a
gestão compartilhada
do IVA

As duas PECs preveem a possibilidade de de *cashback* para famílias de baixa renda

- Efeito distributivo mais positivo do que isenções para todos
- Detalhes do modelo ainda serão definidos

A PEC 110 prevê o
Fundo de
Desenvolvimento
Regional (FDR)

Financiamento com
até **5% da receita**
do IBS

- **Distribuição dos recursos do FDR:**
 - No mínimo 30% para os Municípios
 - No mínimo 10% para investimentos em infraestrutura nos Estados de origem dos produtos primários exportados
 - O restante para os Estados
- Até 2032, **aplicação prioritária** na manutenção da competitividade das **empresas que recebem benefícios** convalidados do ICMS

As duas PECs preservam a
Zona Franca de Manaus
e o **SIMPLES Nacional**

O governo tem o compromisso de **manter os empregos e a renda gerados pela Zona Franca de Manaus** e de **construir em conjunto** com o governo e com a bancada do Amazonas um **modelo ainda mais eficiente** para o estado, bem como de **manter o regime do Simples Nacional**

10 ESPECIFICIDADES

A PEC 110 aborda também:

- **IPVA:** Ampliação da base de incidência do IPVA de modo a incluir veículos aquáticos e aéreos
 - Alíquotas máximas e mínimas definidas em lei complementar
 - Casos de não incidência: transporte de passageiros e cargas
- **ITCMD:** Definição de que será progressivo e não incidência sobre doações a organizações da sociedade civil e institutos de pesquisa científica sem fins lucrativos
- **IPTU:** Possibilidade de atualização da base de cálculo uma vez a cada quatro anos, sem necessidade de lei, nos termos definidos em lei municipal
- **Laudêmio:** Exclusão da cobrança de laudêmio sobre os terrenos de marinha localizados em ilhas costeiras que contenham a sede de municípios



Impactos

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



A reforma tributária **elimina**
ou reduz drasticamente os
principais
impactos negativos
do sistema atual

- **Elevado custo burocrático** de pagamento dos impostos
- **Alto grau de litígio** sobre matérias tributárias
- **Cumulatividade**, que onera investimentos e exportações
- **Distorções** na forma de organização da produção
- **Falta de transparência**
- **Tensões federativas**

COM A REFORMA, O BRASIL CRESCE!

Impacto da Reforma sobre a Economia

Variáveis		Conservador	Otimista
PIB	var. % real	12,0	20,0
Consumo Famílias	var. % real	12,6	24,2
Investimento	var. % real	20,3	25,0
Exportações	var. % real	11,7	17,4
Importações	var. % real	9,5	15,6
Trabalho	var. % real	7,5	12,6

Fonte: Domingues e Cardoso (2021), com base em Borges (2019).
Dados correspondem ao impacto direto em 15 anos.

A Reforma Tributária gerará o **crescimento adicional da economia (PIB) de 12% ou mais em 15 anos**. Hoje, isso representaria **R\$ 1,2 trilhão a mais no PIB de 2022**

Ou seja, se a Reforma tivesse sido aprovada há 15 anos, cada brasileiro teria hoje mais R\$ 470 por mês de renda

COM A REFORMA, TODOS GANHAM!

Impacto da Reforma sobre o PIB Setorial

Setor	Conservador	Otimista
Agropecuária	10,6	18,2
Indústria	16,6	25,7
Serviços	10,1	18,0
Construção	19,5	24,3
Educação Privada	5,2	17,9
Saúde Privada	6,2	17,6

Fonte: Domingues e Cardoso (2021), com base em Borges (2019).
Dados correspondem ao impacto direto em 15 anos.

Mesmo num
cenário conservador,
todos os setores
serão beneficiados
pela reforma

COM A REFORMA, TODOS GANHAM!

Receita *per capita* dos municípios

	Atual	PEC
Máximo	R\$ 14.139	R\$ 5.906
Mínimo	R\$ 66	R\$ 329
Máx/Mín	214,8	18,0

Receita de ISS e cota-parte.

Dados relativos a 2018. Exclui DF.

A reforma reduz
significativamente
as desigualdades
regionais

COM A REFORMA, TODOS GANHAM!

Evolução do Poder de Compra por Faixa de Renda

Faixa de Renda	Conservador (A)	Otimista (B)
0-1 s.m.	10,2%	17,5%
1-2 s.m.	10,1%	17,4%
2-3 s.m.	10,0%	17,4%
3-5 s.m.	9,8%	17,3%
5-6 s.m.	9,6%	17,1%
6-8 s.m.	9,4%	17,0%
8-10 s.m.	9,3%	16,9%
10-15 s.m.	9,0%	16,7%
15-20 s.m.	8,5%	16,2%
20-30 s.m.	8,4%	16,3%
maior 30 s.m.	8,1%	16,1%

Fonte: Domingues e Cardoso (2021)

O poder de compra é

ampliado para todas

as faixas de renda

em especial para os
mais pobres

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



OBRIGADO!

Bernard Appy
Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária